



PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO: 10/11/05

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE ELMO BRAZ

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 605418

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO PRESIDENTE ELMO BRAZ:

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Datas, relativas ao exercício de 1998.

O Órgão Técnico em relatório de fls. 27 a 35 e 46 a 54 apontou irregularidade quanto à remuneração dos agentes políticos.

À fl. 198 foi determinada abertura de vista dos autos ao Sr. Antônio Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal à época, bem como aos demais Vereadores para apresentação de alegações e documentos que julgassem pertinentes.

Regularmente citados, os interessados não se manifestaram, conforme certidão de fl. 227.

As doudas Auditoria e Procuradoria em pareceres de fls. 232/233 e 234, respectivamente, pronunciaram-se pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Datas, exercício de 1998.

É o relatório.

MÉRITO

Remuneração dos agentes políticos – fls. 48 a 54

O Órgão Técnico apontou recebimento a maior pelo Presidente da Câmara, no montante de R\$125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), e pelos demais Vereadores, no valor de R\$62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos).

A remuneração dos Vereadores foi paga conforme a Resolução nº 28/96, votada pela legislatura anterior. Todavia, nos meses de fevereiro e junho a remuneração ultrapassou os 5% da receita orçamentária decorrendo daí a diferença recebida a maior pelos edis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, julgo irregulares as contas do exercício financeiro de 1998 do responsável pela gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial da Câmara Municipal de Datas, nos termos do inciso III do art. 145 do Regimento Interno, e determino a devolução aos cofres municipais das importâncias recebidas a maior, devidamente corrigidas, sendo R\$125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) pelo Sr. Antônio Fernandes Martins, Presidente da Câmara à época, e R\$62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos) pelos Srs. Vereadores Antônio Geraldo do Carmo Moreira, Juscelino Rodrigues da Silva, Luciano Geraldo de Souza, Mário Lúcio Guedes, Sebastião de Fátima Rosa, Vanderlei da Consolação Pereira, Ceura Nilma Andrade Alves e Joanes de Assis dos Santos.

Ressalva-se que qualquer irregularidade que vier a ser apurada, seja por via de inspeção *in loco* ou auditoria, ou mesmo por denúncia, ensejará a reabertura do exame das contas.

CONSELHEIRO SYLO COSTA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO SIMÃO PEDRO TOLEDO:

Acompanho o voto do Relator, mas talvez seja antieconômico se propor uma ação de devolução de recebimento a maior para vinte e poucos reais, não?

CONSELHEIRO PRESIDENTE ELMO BRAZ:

Estou votando pela irregularidade, pedindo a devolução.

CONSELHEIRO SIMÃO PEDRO TOLEDO:

Sim, está certo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE ELMO BRAZ:

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.